

**RESOLUÇÃO - CME Nº 112 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Institui e orienta a implementação do Plano Curricular Municipal- PCM, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás, e dá outras providências.

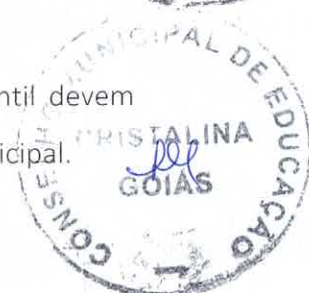
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.279, de 02 de outubro de 2015, pela Constituição Federal de 1.988 em seu art. 206 e tendo em vista o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 96, bem como a Resolução CEE/CP 08, de 06 de dezembro de 2018, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019 e conforme Parecer CME nº 52/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - A presente Resolução institui e aprova o Plano Curricular Municipal, como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, jovens e adultos, no âmbito da Educação Básica escolar alicerçado nas dez competências definidas pela BNCC.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação- SME deverá proporcionar aos docentes da Rede Municipal formação inicial e continuada com vista a adequação das propostas do Plano Curricular Municipal.

Art. 3º - As instituições de iniciativa privada que ofertam a Educação Infantil devem alinhar seus currículos e projetos pedagógicos a BNCC e Plano Curricular Municipal.



Art. 4º- São responsabilidades do Conselho Escolar e dos pais acompanhar e avaliar a implantação do Plano Curricular Municipal na instituição escolar, participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e acompanhar seu desenvolvimento participando ativamente das reuniões de planejamento e avaliação.

Art. 5º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOÍAS, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
VALDSON TOLENTINO FILHO  
PRESIDENTE CME

ANETE GUIMARÃES AMARAL

MAISA JOSÉ DE CARVALHO

MARCELO DE FARIA SOUZA

MARIA CRISTINA JORGE MARÓSTICA

MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADRIANA FERREIRA VASCO MARTINS NEVES

CLEUDA CRISTINA GONÇALVES DE LIMA SILVA

ANA CRISTINA DA COSTA

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

